

**Chamada Pública n.º 01 - 2011 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

O Conselho Escolar Prof. Cesar Augusto Ceva pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Major Piranema n.º 07 – centro – Ipameri - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.680.175/0001-97, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, Valquíria Aparecida Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Subsecretaria Regional de Educação de Pires do Rio, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 10/02 à 29/04 de 2011. Os Grupos Informais e formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/02/2011, às 10 horas, no Colégio Estadual Normal Prof. Cesar Augusto Ceva, com sede à rua Major Piranema n.º 07 – centro – Ipameri – GO.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade
Alface	Kg	22
Arroz	Kg	120
Banana prata	Kg	60
Cebola	Kg	30
Cenoura	Kg	05
Cheiro Verde	Kg	02
Chuchu	Kg	05
Couve	Kg	12
Feijão	Kg	22
Laranja	Kg	60
Melancia	Kg	40
Milho verde	Kg	55
Poupa de maracujá	Kg	25
Poupa de tamarindo	Kg	25
Repolho	Kg	16
Tomate	Kg	40
Vagem	Kg	05

Recursos provenientes do FNDE/E.B.

### **3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

- 1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
  - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
  - d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

- 2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
  - c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

- 3.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

### **5. Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos deverão ser entregues no Colégio Estadual Normal Prof. Cesar Augusto Ceva, rua Major Piranema, n.º 07, centro, Ipameri-GO, do dia 07/ até 09/02/2011, das 08 às 11 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### **4. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Colégio Estadual Normal Prof. Cesar Augusto Ceva situado á Rua Major Piranema, n.º 07, centro, Ipameri – GO, toda segunda-feira, pelo período de 10/02/2011 à 29/04/2011, na qual se atestará o seu recebimento.

Rua Major Piranema nº 07 – centro

Ipameri - GO

## 5. Pagamento

- 5.1. O pagamento será realizado até 05 dias após a última entrega do mês, através de cheques mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria do Colégio Estadual Normal Prof. Cesar Augusto Ceva no horário de 08:00 às 11:00, de segunda a sexta-feira;
- 6.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 6.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 6.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 6.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 6.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 6.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Ipameri, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2011.